



SUMÁRIO

	Dágina nº
Dispensa nº <u>032</u> / <u>2020</u>	
Requerimento _____	<input type="text"/>
Reserva de saldo _____	<input type="text"/>
Documentação _____	<input type="text"/>
Minuta do Aviso _____	<input type="text"/>
Encaminhamento _____	<input type="text"/>
Parecer Jurídico inicial _____	<input type="text"/>
Aviso _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Ratificação _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Contrato _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>

Vol _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

REQUERIMENTO

Número Processo: 7563

Ano do Processo: 2020

Departamento : LICITAÇÃO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Sub-assunto : ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Data.....: 16/04/20

Requerente.: SEC. MUNIC. SAÚDE

CPF/CNPJ...: 00.000.000/0000-00

Endereço....: RUA OUTRAS LOCALIDADES

Nº.....: -

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 86600000

TEL.....: 3903-1120

Abertura ou Nascimento :

Identificador do Processo : H7D21KFt

Finalidade...: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ANEXO -----

Rolândia, 16/04/20

Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar acesso 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo On-line- consulta específica--ano- numero do processo- identificador do processo.



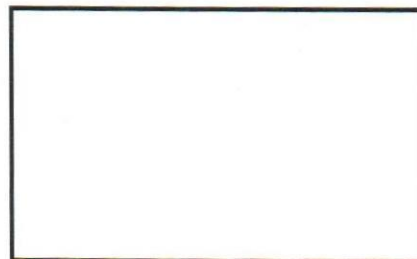
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO

FIN 212/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

DISCRIMINAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: Dispensa por Justificativa para prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 (setenta) circuito respirador pediátrico e 200 (duzentos) circuito respirador adulto.

() Registro de Preço () Inexigibilidade (X) Dispensa () Outros

ANEXO: (X) SIM () NÃO
Documentações.

ESPECIFICAR: Justificativa, Propostas, Considerações,

QUANTIDADE ESTIMADA: 270

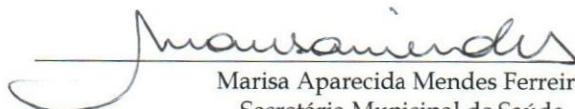
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.347,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Secretaria de Saúde	
F.M.S.	
Recurso:	SAMU
Sector:	SAM
Fonte:	496
Dotação:	4262
Banco:	CEF
Conta:	108-1
Diretor Financeiro:	WANIA
Secretaria de Saúde:	Marisa
Data:	14/04/2020

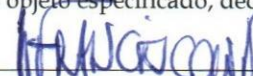
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de circuito respirador pediátrico e circuito respirador adulto, tendo em vista que atualmente realizamos a desinfecção com ácido per acético ou hipoclorito, e estes são insuficientes para a garantir a descontaminação e evitar a transmissão cruzada entre pacientes quando transferência de pacientes com doenças infecto-contagiosas, tais como: tuberculose, Covid, H1N1, meningite, entre outras. E em virtude da pandemia do Covid-19, tal fato se agravou, pois ao transportar um paciente positivo pelo seu alto grau de contágio se faz necessário a desinfecção de alto nível.

ROLÂNDIA, 14 DE ABRIL DE 2020.


Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () INDEFERIMENTO do pedido.


Luiz Francisoni Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 14 de abril de 2020.

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ESTERELIZAÇÃO Á ÓXIDO DE ETILENO DE CIRCUITO RESPIRADOR PEDIÁTRICO E ADULTO

Apresentamos junto ao processo supracitado orçamento de 2 (duas) empresas e 1 (um) email de empresa do ramo de atividade de esterilização de materiais hospitalares.

STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP
G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

A empresa STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP tem sede em Londrina.

A empresa G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA tem sede em Maringá.

A empresa ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tem sede em Curitiba.

A empresa STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP apresentou orçamento.

A empresa G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA apresentou orçamento.

A empresa ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos enviou email dizendo que não dispõe de logística para a região solicitada.

No entanto o orçamento da empresa G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA foi o de menor preço, mas ao solicitarmos a documentação para o processo de dispensa, a mesma ressalta que não trabalha com a entrega e retirada de materiais para nossa região.

Sendo assim fica inviável a prestação de serviços pela empresa G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pois a mesma não irá atender a nossa necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Logo o orçamento válido que irá atender as necessidades de logística da Secretaria de Saúde retirando, processando, esterilizando e entregando o material será o da empresa STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP.

Secretaria de Saúde de Rolândia

Erick Bezerra Ludwig
Diretora de Urgência/Emergência



**Prefeitura
de Rolândia**
A cidade cresce. Você cresce junto.

Ofício nº 52/2020 – Dir. U/E

Rolândia, 13 de Abril de 2020.

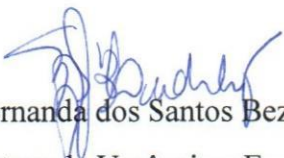
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Compras e Licitação

Sirvo-me do presente para justificar a necessidade de esterilização com óxido de etileno dos circuitos de respirador/ventilador mecânico do SAMU - Rolândia, visto que atualmente realizamos desinfecção destes artigos com ácido per acético ou com hipoclorito, o que é insuficiente para garantir a descontaminação e evitar transmissão cruzada entre pacientes quando transferência de pacientes com doenças infecto-contagiosas, tais como, tuberculose, COVID, H1N1, meningite, etc.

Em virtude da pandemia do COVID-19, tal fato pode agravar-se, pois após transporte de paciente positivo, pode-se contaminar outro paciente, considerando a ausência de desinfecção de alto nível no serviço, somado ao alto grau de contágio do vírus responsável pela transmissão do COVID-19. A ausência de desinfecção de alto nível já atuada pela vigilância sanitária em momento anterior, conforme documento anexo.

Certos de sua compreensão, a disposição para esclarecimentos.

Att,


Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig
Diretora de Urgência e Emergência



Prefeitura do Município de Rolândia

SECRETARIA DA SAÚDE
Depto. Vigilância Sanitária

AUTO/TERMO

Nº 29779

2ª via

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA				
Nome do Estabelecimento	SAMU				
CNPJ	Inscrição Estadual	Fone	Setor	Grupo	
Endereço	RUA SAGUARAGI,	Bairro/Localidade	VILA OLIVEIRA		
Proprietário		Município	ROLÂNDIA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Órgão de Classe e N.º Cart.	Identidade e Órgão Exped.		
AUTORIDADE SANITÁRIA	ELIANE S. ZAMPA / GISELE R. SOUZA	Órgão de Classe e N.º Cart.	Identidade e Órgão Exped.		
Com base	Na lei 13.331/01 e seu Decreto 5.711/02		Cargo ou Função	RG e Órgão Expedidor	
Auto de	XXXXXXXXXX		INTIMAÇÃO		
Data	XXXXXXXXXX	Hora	XXXXXXXXXX	Data	Hora
	PELO FATO DE			ATRAVÉS DA QUAL FICA	

Vistoriado o referido estabelecimento no dia 06/12/2018 para verificar as condições higiênico-sanitárias. Fica intimado a:

1. Realizar a dedetização da unidade por empresa licenciada, ou seja, que tenha licença sanitária e apresentar comprovante de serviço;
2. Realizar a limpeza da caixa d'água e apresentar comprovante;
3. Providenciar manutenção preventiva e periódica de todos os equipamentos da unidade e com registro;
4. Realizar a limpeza geral e manutenção dos aparelhos de ar condicionado com comprovante de serviço;
5. Realizar treinamentos e capacitações aos funcionários pelo menos anualmente e com registro (realizar treinamento quanto ao processo de limpeza e esterilização de materiais);
6. Dispor de local adequado para realizar o processo de lavagem e esterilização dos materiais;
7. Providenciar avental frontal impermeável, luvas de borracha, óculos de proteção, máscara e gorro para realizar a lavagem dos materiais contaminados;
8. Providenciar seladora para selar os materiais (papel grau cirúrgico);
9. Realizar monitoramento biológico da autoclave mensalmente e com registro;
10. Realizar monitoramento químico em todos os primeiros ciclos da autoclave;
11. Providenciar detergente enzimático para lavagem dos materiais;
12. Realizar a desinfecção dos materiais inalatórios de forma adequada e em local próprio (observado no ato da vistoria que os prolongamentos da inalação são secos ao ar livre no local onde ficam os carros);
13. Dispor de local adequado para realizar a lavagem das pranchas (atualmente este procedimento é realizado diretamente no piso);
14. Dispor de estrados para armazenar as caixas de soro (no ato da vistoria as caixas estavam depositadas direto no piso embaixo da pia utilizada para lavar materiais);
15. Providenciar reparo do teto dos quartos dos plantonistas que se encontram com infiltração;
16. Dispor de suporte para papel toalha e suporte para papel higiênico para os banheiros de funcionários;
17. Providenciar troca do revestimento do sofá utilizado na área de descanso dos funcionários;
18. Realizar a limpeza dos ventiladores;
19. Realizar a manutenção do portão da garagem (no ato da vistoria verificou-se pouca segurança no momento de abrir o mesmo – suporte insuficiente para mantê-lo nos trilhos);
20. Providenciar uniforme de calça e camisa ou avental longo e calçados com solado antiderrapante ou botas de borracha para os funcionários da limpeza;
21. Providenciar rotinas escritas e deixa-las disponíveis para:

*Limpeza e desinfecção de esfigmomanômetro, estetoscópio, otoscópio e termômetro; *Precauções Universais;
*Rotina quanto à coleta de resíduos, higienização dos equipamentos e utensílios (lixeiros) e abrigo de resíduos;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data de ciência.

1-) Deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após ciência do mesmo, o não cumprimento implicará em cobrança judicial; (artigo 563 § 1º - § 2º do Decreto Estadual n.º 5.711).

2-) Conforme Decreto n.º 5.711/02 artigo 561 § 2º - § 3º, cabe interpor recurso em 1ª e 2ª instâncias em 10 (dez) dias a contar do ciente .

Data, 07 / 01 / 2019

Ruth G. M. Carvalho

Assinatura do Proprietário ou Responsável

Nome:

RG: 0.911287-0

[Assinatura]
Assinatura da Autoridade Sanitária

Visto da Chefia

- Nos termos do Código de Saúde do Paraná, foi dado ciência ao estabelecimento e deixado a 2ª via .

Data

Autoridade Sanitária

Nome:

RG:

1ª Testemunha

Nome:

RG:

2ª Testemunha



Londrina, 09 de Abril de 2020.

1 Pág. 3

A

Secretaria de Saúde de Rolândia

A/C Sra. Ruth / Érika

PROPOSTA COMERCIAL Nº 109/2020

Prezados (Sres.) Senhoras,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de processamento e esterilização á óxido de etileno.

Vamos segmentar em 4 tópicos;

- 1. Objetivo**
- 2. Metodologia**
- 3. Escopo**
- 4. Valores do Investimento**



➤ **Objetivo da proposta**

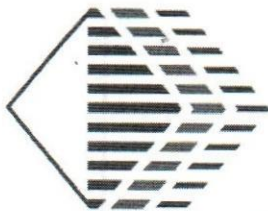
- Proporcionar qualidade e agilidade nos serviços prestados, garantindo segurança e satisfação ao paciente.

➤ **Metodologia**

- Realização de todas as etapas conforme RDC n.º 15/2012 preconiza, e esterilização em Óxido de Etileno. E também demais diretrizes conforme RDC 156, RE 2605 E RE 2606.

➤ **Escopo da Proposta**

- Colaboradores uniformizados e identificados para uma melhor visualização;
- Coleta e entrega em Container, utilizando formulário próprio, veículos exclusivos e apropriado.
- Processo de Limpeza manual e automatizada;
- Inspeção com Microscópio Eletrônico;
- Identificação do produto, cliente, lote, Responsabilidade Técnica e método de esterilização;
- Laudos mensais comprobatórios da eficácia dos processos;
- Treinamentos e Palestras com nosso GRUPO TÉCNICO compostos por Diretoria, Responsável Técnica, Enfermeiras
- Assistentes e Consultoras.



Sterilab Est. de Mat. Méd. Eireli - EEP

Londrina-Fone:(43)3356-5232
E-mail: sterilab@sercomtel.com.br

➤ Valor do Investimento

3 Pág. 3

PRODUTO ÓXIDO DE ETILENO	PREÇO UNITÁRIO
Circuito respirador adulto	R\$ 69,15
Circuito respirador infantil	R\$ 50,25
Circuito respirador neonatal (cipap)	R\$ 24,50

- Validade da proposta 120 dias
- Validade de esterilização: 2 anos Óxido de Etileno.
- Coleta e entrega: Segunda, Quarta e Sexta-feira.

Eduardo Bertier

Gerente Comercial

Sterilab Esterilização de Materiais Médicos

Fone (43) 3356-5232 / 9.9141-3013

Fwd: Orçamento Esterilização Material Médico Hospitalar Permanente

diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com>

Ter, 14/04/2020 09:28

Para: Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

Ola Ju

Conforme conversamos segue os e-mails com a empresa G S de Maringá

----- Forwarded message -----

De: **diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com>

Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 16:02

Subject: Fwd: Orçamento Esterilização Material Médico Hospitalar Permanente

To: Faturamento Rolandia <faturamentorolandia@yahoo.com.br>

Olá Jú,

A empresa de Maringá pontuou a forma como será solicitada os serviços pelo nosso município. **E ressalta a forma de retirada e entrega de materiais para a esterilização, que não abrange o serviço a ser prestado, dificultando a nossa necessidade.**

Mediante as considerações o viável seria o contrato com a Sterilab.

Caso possa nos orientar.

Agradecidas.

----- Forwarded message -----

De: **Faturamento G&S** <faturamento@gsesteriliza.com.br>

Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 15:32

Subject: RES: Orçamento Esterilização Material Médico Hospitalar Permanente

To: diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com>

Boa tarde,

Antes de enviar as documentações solicitadas, preciso saber qual vai ser a forma que vocês desejam trabalhar .

Será licitação , compra direta ou empenho ?

Vale ressaltar que , nós não trabalhamos com entrega e retirada de matérias para região de vocês.

Caso venhamos a trabalhar juntos , fica de responsabilidade de vossa senhoria a entrega e retirada dos matérias na nossa empresa.

Aguardamos retorno o mais breve possível para dar seqüência no envio das documentações.

Contamos com a vossa colaboração.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Matheus Cardoso

Assistente Administrativo/Faturamento



Whats : 44 9 9927-6524

De: diretoriaurgenciaemergencia rolandia [mailto:diretoriaurgenciarolandia@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2020 13:56

Para: Faturamento G&S

Assunto: Re: Orçamento Esterilização Material Médico Hospitalar Permanente

Boa Tarde Mateus,

Complementando o e-mail anterior precisamos das certidões abaixo relacionadas:

Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS.

Att,

Ruth / Érika



ResponderEncaminhar

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 13:34, diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde Mateus

Agradecemos o envio do orçamento.

Para finalizarmos o processo precisamos do contrato social da empresa.

Aguardamos o envio.

Att,

Ruth / Érika

Aguardamos

Em qui., 9 de abr. de 2020 às 15:15, Faturamento G&S <faturamento@gsesteriliza.com.br> escreveu:

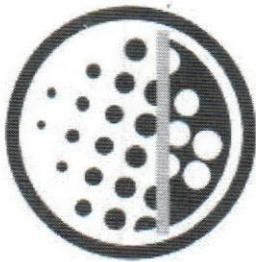
Boa tarde, segue em anexo a tabela de orçamento e documentação necessária para cadastro.

Qualquer dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente

Matheus Cardoso

Assistente Administrativo/Faturamento



G&S
ESTERILIZAÇÕES
(44) 3025-1022

Whats : 44 9 9927-6524

De: diretoriaurgenciaemergencia rolandia [mailto:diretoriaurgenciarolandia@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 09:49

Para: faturamento@gsteriliza.com.br

Assunto: Orçamento Esterilização Material Médico Hospitalar Permanente

Bom Dia Mateus!!!

Realizado contato telefônico prévio com a empresa (Rúbia).

O contato deve-se a necessidade dos serviços de saúde de Rolândia, a citar a esterilização de circuitos completos adulto e pediátrico de ventilador mecânico.

Caso possa ajudar, precisamos de orçamento para a prestação desse serviço.

Aguardamos retorno.

Att,

Ruth / Érika

Precisamos

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR

telefone: (43) 3906-1121

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolandia/ PR

telefone: (43) 3906-1121

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolandia/ PR

telefone: (43) 3906-1121

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolandia/ PR

telefone: (43) 3906-1121

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolandia/ PR

telefone: (43) 3906-1121



ORÇAMENTO 2020

SECRETARIA DE SAÚDE DE ROLANDIA

Maringá, 09 de Abril de 2020

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue a tabela de orçamento para apreciação. **O prazo validado desta tabela é de trinta dias.** Caso haja fechamento de contrato, estaremos validando os valores para um ano.

Os documentos solicitados para realização do nosso contrato são:

CÓPIAS:

- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
- LICENÇA SANITÁRIA
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO
- RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

MATERIAL	PROPOSTA
REPROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO	
CIRCUITO RESPIRADOR – PED	43,00
CIRCUITO RESPIRADOR - AD	43,00

Matheus Cardoso
FATURAMENTO

G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 558 – ZONA 04
CEP 87014-050 – MARINGÁ/PR – TEL (44) 3025 – 1022
faturamento@gsteriliza.com.br

Orçamento

Esteriflex <rtesteriflex@gmail.com>

Seg, 13/04/2020 10:44

Para: financeirosauderolandia@hotmail.com <financeirosauderolandia@hotmail.com>

Bom dia,

Agradeço seu contato, porém não dispomos de logística para a região solicitada.

Att,

--



Daniele Brito

Responsável Técnica

(41)3621-4281

(41)9525-1114

www.esteriflex.com.br

AKIKO OMORI COMERCIO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS
LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO OMORI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 314.620-PR., e inscrito no CPF.-MF. sob nº. 024.441.860/15, e AKIKO OMORI, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.370.797-PR., e inscrita no CPF.-MF. sob nº. 350.358.629/20, residentes e domiciliados à Rua Quinlino Bocalúva, nº. 495, aptº. 102, nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726, de 13 de julho de 1.965, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de AKIKO OMORI COMERCIO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., da qual os sócios já indicados, farão uso em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem seu domicilio comercial à Av. Bandeirantes, nº. 945, Bairro Ipiranga, nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., e se destina a explorar o ramo de comércio de materiais médicos e central de esterilização por óxido de etileno.

CLÁUSULA TERCEIRA - O uso da firma poderá ser feito para negócios de interesses da sociedade, ficando proibido o uso para fins estranhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios que infringirem a presente proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), divididos em 300 (trezentas) quotas, de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) - ANTONIO OMORI, 90 (noventa) quotas, no valor de Cr\$. 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente no país.

b) - AKIKO OMORI, 210 (duzentos e dez) quotas, no valor de Cr\$. 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moedas corrente no país.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade individual de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A gerência da sociedade caberá ao sócio ANTONIO OMORI, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo da sociedade.

AKIKIO OMORI COMERCIO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS
LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA - Os lucros ou prejuízos verificados em balanço anuais encerrados em 31 de dezembro de cada exercício, serão divididos ou suportados em partes iguais.

CLAUSULA SETIMA - As retiradas a título de "pro-labore", serão estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em 10 de outubro de 1.992.

CLAUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em outro maior prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, entretanto, havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros dos sócios falecidos, estes poderão entrar para a sociedade mediante a elaboração de um novo Contrato Social.

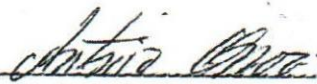
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Para os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei das sociedades por quota de responsabilidade limitada ou disposições legais em vigor.

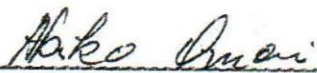
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Nos casos de dúvidas ou divergências entre os sócios, será eleito o foro da comarca de Londrina-Pr., para dirimi-las.

E, por terem justo e contratado, após lida na presença de duas testemunhas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Londrina, 06 de outubro de 1.992.



- Antonio Omori -



- Akiko Omori -



AKIKO OMORI COMERCIO E ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS
LTD.

CONTRATO SOCIAL

T E S T E M U N H A S :

1ª. 
Waldemar Alves Filho

2ª. 
Jacira de Carvalho Cichocki

RESERVA Nº 12.02805968*



JANTA COMERCIAL DO PARANÁ
Câmara de Comércio e Indústria de Curitiba
LUIZ CARLOS DE MOURA
Presidente

07/OUT/1992

AUTENTICAÇÃO

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – EPP
C.N.P.J. / MF 95.358.040/0001-16**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI:**

CÉLIA ISILDA DURAZZO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-Pr., à Rua Professor Samuel Moura, 916, Jardim Andrade, CEP 86.061-060, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03354805500, da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.376.604-SSP/SP, expedida em 15/10/1980 e do CPF nº 022.234.918-20, única sócia da sociedade empresária limitada **STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, nº 7400, bairro Jardim Leonor, CEP 86072-150, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 07 de outubro de 1992 sob nº 41202805968 e última alteração sendo a décima primeira registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de outubro de 2015 sob nº 20156531119, e inscrita no **CNPJ sob nº 95.358.040/0001-16**, data da **constituição: 07 de outubro de 1992**, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de: **STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI- EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil Reais) dividido em 714.000 (Setecentas e quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Célia Isilda Durazzo.....	714.000	100	R\$ 714.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB Nº 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162234554. NIRE: 41600437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – EPP
C.N.P.J. / MF 95.358.040/0001-16**

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI - EPP**

CÉLIA ISILDA DURAZZO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-Pr., à Rua Professor Samuel Moura, 916, Jardim Andrade, CEP 86.061-060, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03354805500, da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.376.604-SSP/SP, expedida em 15/10/1980 e do CPF nº 022.234.918-20.

CLAUSULA PRIMEIRA- A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, e com a denominação **STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.358.040/0001-16, data da constituição: 07 de outubro de 1992, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data *do registro* do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, nº 7400, bairro Jardim Leonor, CEP 86072-150, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB Nº 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162234554. NIRE: 41600437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – EPP
C.N.P.J. / MF 95.358.040/0001-16**

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: **Prestação de Serviços de Esterilização, Reesterilização e Reprocessamento e Materiais Médicos Hospitalares e Industriais e Comércio de Materiais Médicos Hospitalares.**

CLÁUSULA QUINTA- O capital social da EIRELI na importância de R\$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil Reais) dividido em 714.000 (Setecentas e quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Célia Isilda Durazzo	714.000	100	R\$ 714.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá à titular **CÉLIA ISILDA DURAZZO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB Nº 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162234554. NIRE: 41500437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – EPP
C.N.P.J. / MF 95.358.040/0001-16**

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditada a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB Nº 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162234554. NIRE: 41600437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

05/05

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
STERILAB – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – EPP
C.N.P.J. / MF 95.358.040/0001-16**

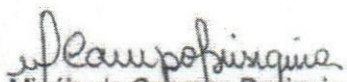
E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

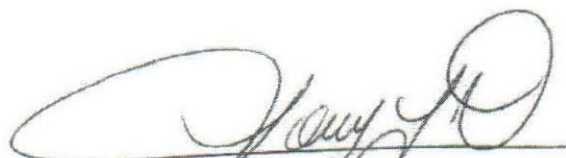
Londrina, 11 de março de 2016.


CÉLIA ISILDA DURAZZO
CPF 022.234.918-20

Sardi - reconhece!
0206110300 - (P.ES)

Testemunhas:


Jean Carlos de Souza
Minéia de Campos Buçiquia
RG. 5.297.891-2 PR
CPF 837.551.019-04


Rosyneide Ap. Costa dos Santos
RG. 4.262.825-5/PR
CPF 659.602.629-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB Nº 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162234554. NIRE: 41600437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Avenida Maringa, 191 - Vila Itália - CEP: 86060-000 - Fone/Fax: (41) 3397-2729
CNPJ nº 06.940.121/0001-00 - E-mail: cartoriosardi@empresafacil.com.br - End: Rua Sardi, 10 - Bairro de Londrina

Nº unific. 99y1D.vv1Xv, Controle: 3HgzF.oAPS
Consultar o site www.empresafacil.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de CELIA ISILDA DURAZZO (18111). Dou fé, 29 de março de 2016 - 14:32:26h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enide Sardi - Juiz(a) Escriv(a)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 14:55 SOB N° 20162234554.
PROTOCOLO: 162234554 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR152234554. NIRE: 41600437845.
STERILAB - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STERILAB - ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS - EIRELI

CNPJ: 95.358.040/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:39 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **B006.2F10.9BB4.FE1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.358.040/0001-16

Razão Social: STERILAB ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI

Endereço: AV LUIGI AMORESE 7400 / LEONOR / LONDRINA / PR / 86072-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103501218660939

Informação obtida em 31/03/2020 09:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERILAB - ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.358.040/0001-16

Certidão n°: 6498237/2020

Expedição: 13/03/2020, às 11:34:40

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STERILAB - ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.358.040/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1393738 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

STERILAB ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP

CPF / CNPJ

95358040000116

Inscrição Municipal

CMC 858218

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

8Ue0RC50b0Ym

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 1799

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 4262
Dotacao: 103020009.2.049.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	98.299,00
Valor Reservado	R\$	17.347,50
Saldo Atual	R\$	80.951,50

REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO E ESTE
LIZACAO A OXIDO DE ETILENO DE CIRCUITO RESPIRADOR
PEDIATRICO E CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO - PROTOLO
7563

br. 4288

Rolandia, 17.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2020 - PMR

PROCESSO Nº __/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº __/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R\$ 17.347,50 (dezesete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, ___ de _____ de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Rolândia/PR, 23 de abril de 2020

Parecer – Dispensa de Licitação

Protocolo: 7563/2020- Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de processamento e esterilização à oxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

PARECER

1)DOS FATOS

Por meio do Requerimento nº 7563/2020 a Secretaria de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial de Contratação emergencial de prestação de serviços de processamento e esterilização à oxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

É preciso destacar que o motivo apresentado pela Secretaria Municipal de saúde é justificável, ou seja, considera a pandemia do Coronavírus(Covid-19) e outras doenças infecto-contagiosas, tais como, tuberculose, H1N, meningite, etc.

Segundo justificativa da Secretaria de Saúde, atualmente é realizado desinfecção dos equipamentos supra com ácido per acético ou com hipoclorito, que são insuficientes para garantir a descontaminação e evitar transmissão cruzada entre pacientes quando houver transferência de pacientes com as doenças infecto-contagiosas acima mencionadas.

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos, orçamentos necessários e planilha de custos.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 –Fundo municipal de saúde;103020009.2.049.3390.30.00.00– Outros serviços de terceiros, com saldo



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

informado de R\$ 98.299,00 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.347,50

É o breve relatório. Passo a opinar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente dos serviços de processamento e esterilização à oxido de etileno de circuito respirador pediátrico e circuito respirador adulto.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, fica autorizada a contratação de serviços necessários ao , com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois destinam-se aos serviços de descontaminação e evitam a transmissão de doenças infecto contagiosas, tais como o Covid-19, cujo grau de contágio, faz-se necessário a desinfecção de alto nível.

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, dispõe que as obras e/ou serviços contratados devem estar adstritos aos itens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Acórdão nº 2190/2011-Plenário TCU).

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na justificativa de contratação apresentado na documentação anexa.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

3. DA CONCLUSÃO.

Portanto, diante deste impasse entre o cumprimento estrito da norma legal e o risco que as doenças infecto contagiosas representam, é possível cogitar a dispensa de licitação no presente caso.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

Rolândia/Pr, 24 de abril de 2020

Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA

Protocolo nº: 7.563/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa por justificativa de licitação – contratação emergencial – para prestação de serviços de processamento e esterilização de etileno 70 (setenta) circuito respirador pediátrico e 200 (duzentos) circuito respirador adulto da Secretaria de Saúde.

Justificativa: Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação justifica a contratação emergencial para aquisição de equipamentos de segurança para os servidores que estão na linha de frente das ações relacionadas ao Coronavírus. Número da reserva de saldo: 1799.

Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Talita Santiago Marino
Comissão Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 089/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R\$ 17.347,50 (dezesete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 81.908.469/0001-25, neste ato representada por seu (ua) Omar Antonio Henning, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 18/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (4A) - PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS - Convênio n.º 100/2019 - SEAB. Prazo: 10 meses. Preço: R\$ 778.983,05 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Recursos: 10002; SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA; DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG; 5087 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1E19217B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
033/2020 – PMR. PROCESSO N.º 688.82/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de Exames Laboratoriais.

Tendo em vista o comunicado da Secretaria de Saúde, o qual solicitou a anulação do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n.º 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ABF117DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2020 - PMR.

PROCESSO N.º 089/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização a óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R\$ 17.347,50 (dezesete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:857A1FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de abril de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE6E555F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	71.371,67	285.486,68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 032/2020 - PMR

PROCESSO N° 089/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R\$ 17.347,50 (dezesete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISONI NETO
Prefeito Municipal

